

Audiência Pública MPV 879/2019

Senado Federal

05 de agosto de 2019

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA



Sumário

- Processo de desestatização das distribuidoras
- Motivação da MPV 879/2019
- Histórico das tratativas acompanhadas pelo MME
- Por que desestatizar as companhias?
- Desestatização das companhias num contexto histórico
- O que aconteceria se as companhias não fossem desestatizadas?

Processo de desestatização das distribuidoras

Processo concluído Fiscalizado e aprovado pelo TCU (Acórdão 1199/2018) e pelo Ministério Público junto ao TCU.

A MPV 879/2019 não afeta a privatização. Trata do reconhecimento de créditos para a Eletrobras.

Motivação da MPV 879/2019

Ineficiência das termelétricas consumo de combustível

Reconhecimento do consumo de combustível além dos níveis que seriam consumidos por máquinas eficientes. A Eletrobras não tinha capacidade de realizar investimentos necessários para atingir os níveis de consumo cobertos pela CCC.

Consumo de combustível comprovadamente utilizado para a geração de energia conforme medição da ANEEL.

Consumo acima do reconhecido não é e nem será pago com recursos da conta.

Motivação da MPV 879/2019

Infraestrutura Dutoviária Ociosidade da Capacidade

Lógica semelhante a de linhas de transmissão e demais obras de infraestrutura.

Usuário paga pela infraestrutura a ele disponibilizada. No começo deve haver ociosidade da infraestrutura em relação à sua capacidade. Uso pleno da capacidade ao longo do tempo com o crescimento da demanda.

Motivação da MPV 879/2019

Infraestrutura dutoviária Cobertura de Custos

- Custos aprovados pela agência reguladora.
- Investimento no gasoduto auditado pelo TCU e pela ANP.
- Tarifa de transporte do gasoduto homologada pela ANP não inclui qualquer tipo de investimento não comprovado, ineficiente ou superfaturado.
- Preço e capacidade contratada homologados pela ANP. Consumidor paga pelo investimento eficiente.

Motivação da MPV 879/2019

Infraestrutura dutoviária

Cobertura de Custos: Como funciona na prática?

- ANEEL aplicou glosa de aproximadamente R\$ 3 bilhões nos créditos das Eletrobras pela aplicação retroativa da tarifa de transporte do gasodutos fixada pela ANP. Valor foi capturado em benefício do consumidor via redução da CDE
- ANEEL aplicou glosa quanto à ineficiência da molécula (consumo do gás), que não foi custeada pela CDE, constituindo perda da Eletrobras.

Não são objeto de discussão na MPV 879

Por que desestatizar as companhias?

A Constituição Federal de 1988 estabelece que o serviço público de distribuição de energia pode ser prestado diretamente pela União ou concedido, por licitação – Art. 175

Constituição não permite prorrogação – Eletrobras recusou em 2016 (165ª AGE)

O contrato de concessão das companhias venceu. Desde 2015, as empresas não possuíam mais concessão de serviço público de distribuição de energia elétrica.

A Lei nº 13.360, de 17 de novembro de 2016, introduziu a possibilidade de o controlador – Eletrobras – vender o controle acionário das empresas associado a um novo contrato de concessão.

ÚNICA FORMA DE PRESERVAR AS EMPRESAS

O que aconteceria se as companhias não fossem desestatizadas?

- As distribuidoras não tinham mais contrato de concessão, eram empresas que não poderiam mais cumprir seu objeto social.
- As empresas seriam liquidadas.
- A Aneel realizaria licitação para conceder contrato de concessão de serviço público de distribuição referente às antigas áreas de concessão.

Obrigado!